



SINDICATO DOS TRABALHADORES DO PODER  
JUDICIÁRIO FEDERAL NO ESTADO DE  
MINAS GERAIS

CÓPIA

Comunicação nº 15/2014

Belo Horizonte, 2 de outubro de 2014.

À Sua Excelência o Senhor  
Desembargador Geraldo Augusto de Almeida  
Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais

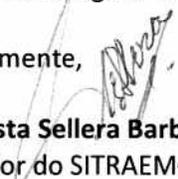
TRE / MG  
SEÇÃO DE PROTOCOLO GERAL  
252.403/2014 Cópia  
03/10/2014 - 18:11  


Assunto: Deflagração de greve por tempo determinado.

**O SINDICATO DOS TRABALHADORES DO PODER JUDICIÁRIO FEDERAL NO ESTADO DE MINAS GERAIS - SITRAEMG**, por sua Coordenação, com fundamento nos artigos 8º, III, 9º, 37, VI, da Constituição da República e artigos 1º, 2º, 3º, 5º e 9º da Lei 7.783, de 1989,<sup>1</sup> considerando o fracasso da negociação com a Administração acerca das reivindicações da categoria e em razão da deliberação da categoria da Assembleia Geral realizada em 24 de setembro de 2014, informa que os servidores realizarão paralisação por 2 horas **no dia 08 de outubro de 2014**, com realização de ato público na mesma data, em frente ao Edifício Sede do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais, localizados à Avenida Prudente de Moraes, n. 100, no Bairro Cidade Jardim, nesta Capital, das 12h30min às 14h30min.

Assim, requer sejam assegurados os direitos dos grevistas estabelecidos na Constituição da República e no artigo 6º da Lei 7.783, de 1989.

Respeitosamente,

  
**João Baptista Sella Barbo**  
Coordenador do SITRAEMG

<sup>1</sup> Adotada pelo Supremo Tribunal Federal para regulamentar a greve de servidores públicos (voto do ministro Eros Grau no mandado de injunção 712, de outubro de 2007).